MRHENRIQUE

CNPJ TÉCNICO:

O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

O que é o CNPJ técnico?

A partir de 1º de janeiro de 2027, algumas pessoas físicas que vendem bens ou prestam serviços com habitualidade precisarão de uma inscrição no CNPJ, o chamado "CNPJ técnico". O nome não é oficial: é como o mercado e a imprensa passaram a chamar a inscrição no CNPJ das pessoas físicas que se tornam contribuintes do IBS e da CBS, os novos tributos sobre o consumo criados pela Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025).

O ponto mais importante: **CNPJ técnico não é abrir empresa**. Não há contrato social, registro na Junta Comercial nem escolha de regime como Simples ou Lucro Presumido. A pessoa continua sendo pessoa física, com o mesmo CPF, e a inscrição produz efeitos apenas para o IBS e a CBS. O Imposto de Renda continua sendo tratado à parte, como hoje.

Por que ele foi criado?

No novo modelo de IVA dual, cada venda ou serviço gera crédito para quem compra. Para isso funcionar, toda operação precisa estar em documento fiscal eletrônico, com o IBS e a CBS destacados, e o vendedor precisa estar identificado no cadastro que os novos sistemas usam — o CNPJ.

Na prática, quem estiver obrigado deixará de documentar seus serviços só com recibo simples, RPA ou nota avulsa: passará a emitir a NFS-e Nacional (ou NF-e, no caso de vendas). Em contrapartida, poderá aproveitar créditos sobre despesas ligadas à atividade, algo que não existe hoje na tributação da pessoa física.



Quem precisa e quem não precisa?

Situação	Precisa do CNPJ técnico?
Profissional liberal ou autônomo (médico, advogado, dentista, psicólogo, arquiteto etc.) com receita anual acima de R$ 40,5 mil	Sim
Nanoempreendedor: pessoa física não MEI com receita anual abaixo de R$ 40,5 mil (50% do limite do MEI)	Não
Motoristas e entregadores, com ou sem aplicativo	Só 25% do que recebem conta para o limite — na prática, ficam fora até cerca de R$ 162 mil/ano
Locador de imóveis com receita acima de R$ 240 mil/ano e mais de três imóveis (as duas condições juntas)	Sim
Locador com até três imóveis, ou com receita até R$ 240 mil	Não, pela regra geral

Situação	Precisa do CNPJ técnico?
Produtor rural com receita anual igual ou acima de R$ 3,6 milhões	Sim
Produtor rural abaixo de R$ 3,6 milhões	Não (pode optar por ser contribuinte)
Quem já tem empresa (MEI, ME, EPP) e emite nota pelo CNPJ dela	Não, salvo se também prestar serviços como pessoa física com habitualidade

Atenção aos aluguéis: se a receita de locação passar de R$ 288 mil no próprio ano (20% acima do limite), o enquadramento pode ocorrer já no mesmo ano. O limite de R$ 240 mil é corrigido pelo IPCA.

Prazos: o que já está definido?

A obrigatoriedade começa em 1º de janeiro de 2027. A inscrição chegou a ser prevista para julho de 2026, mas a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS anunciaram o adiamento em 26 de junho, formalizado pelo Decreto nº 13.075/2026. Até lá, autônomos podem continuar emitindo documentos fiscais pelo CPF.

Quando	O que acontece
Jul/2026	Prazo original — adiado
Nov/2026 (previsão)	Abertura do sistema de inscrição simplificada, nos moldes do MEI
1º/jan/2027	Inscrição e emissão de nota fiscal passam a ser obrigatórias para quem é contribuinte

Fique de olho: em agosto, o secretário da Receita, Robinson Barreirinhas, mencionou a possibilidade de adiar o CNPJ técnico (ao menos do produtor rural) para 2029. Até a data deste boletim, **isso não foi oficializado,** vale o prazo de janeiro de 2027.

Quem deixar de se inscrever no prazo está sujeito a multa de 10 UPF (cerca de R$ 2.000), prevista na LC 214/2025 com a redação da LC 227/2026.

Como se preparar?

O adiamento dá tempo, não dispensa. Para quem pode ser alcançado, a recomendação é usar os próximos meses para:

1. **Verificar o enquadramento** com base na receita de 2026: ela define a situação em 2027.
2. **Organizar a emissão de notas:** conhecer o emissor da NFS-e Nacional ou contratar um sistema compatível.
3. **Guardar comprovantes de despesas** da atividade, que poderão gerar créditos de IBS e CBS.
4. **Comparar alternativas com o contador:** permanecer como pessoa física com CNPJ técnico, ou abrir uma empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Real). Em alguns casos a empresa pode sair mais barata.
5. **Acompanhar os canais oficiais** da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS para a abertura do sistema de inscrição.

Para empresas que contratam autônomos, vale revisar desde já como esses fornecedores serão documentados a partir de 2027, já que a nota fiscal com IBS e CBS destacados é o que garante o crédito para o contratante.

Em resumo:

- **O que é:** inscrição no CNPJ para pessoas físicas contribuintes do IBS e da CBS. Não é abertura de empresa.
- **Quem:** autônomos e profissionais liberais com receita acima de R$ 40,5 mil/ano; locadores com mais de 3 imóveis e receita acima de R$ 240 mil/ano; produtores rurais a partir de R$ 3,6 milhões/ano.
- **Quando:** obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2027.
- **O que muda:** emissão de nota fiscal eletrônica com IBS e CBS destacados, no lugar de recibos.
- **Multa:** cerca de R$ 2.000 para quem não se inscrever no prazo.
- **Próximo passo:** conversar com o contador e avaliar se vale mais continuar como pessoa física ou abrir empresa.



Fontes:

- ConJur — CNPJ Técnico: o que a reforma tributária muda para os profissionais liberais
- **Migalhas — Receita Federal prorroga o CNPJ Técnico para 2027**
- Fiscal.io — Decreto 13.075/2026 e cronograma
- **FecomercioSP — Tome Nota 274**
- ContaJá — CNPJ técnico: autônomo precisa de CNPJ em 2027?
- **Tribuna de Jundiaí — CNPJ para imóveis alugados**
- Correio Central — possível adiamento para 2029
- **Contábeis — NFS-e: prazos para IBS e CBS**

MRHENRIQUE

ASSESSORIA CONTABIL E AVALIACOES PERICIAIS

@mrhenrique.contabilidade

MRHenrique Assessoria Contábil

@mrhenrique.contabilidade